



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº. 1018/2012

“Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa, do tipo transferências a instituições privadas **sem fins lucrativos**, de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) em favor do Sindicato Rural de Jaguaré, personalidade jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 31.788.268/0001-63, com sede à Rua João Pariz, 31, centro, Jaguaré, Espírito Santo, para obras e serviços de engenharia destinados à construção e reforma da área de eventos do Parque de Exposição Alpheu Sossai, em conformidade com o Estatuto arquivado sob o Protocolo nº. 001963, averbado sob o nº. 021 em 30/03/2009 e Registro 000073, Livro A-2, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus-ES.

Parágrafo único. A despesa autorizada neste artigo será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal e será efetivada mediante assinatura de termo de ajuste mais adequado à transferência dos recursos, em estrita obediência à legislação pertinente, entre o Município de Jaguaré, por sua Prefeitura, e o Sindicato Rural de Jaguaré, com representação na forma de seus atos constitutivos.

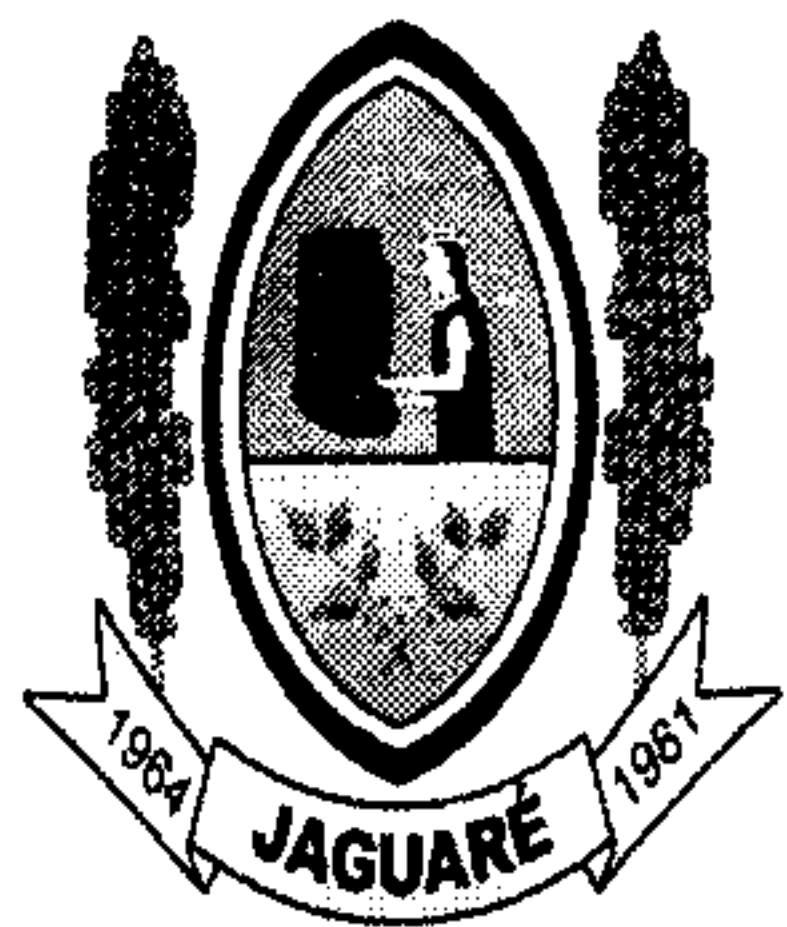
Art. 2º. Face à despesa permitida na presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), que para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

100 – Secretaria Municipal de Agricultura

109 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

0031 - Assistência Financeira

1.0105 – Transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Jaguaré.

3.44.50.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. O recurso para a abertura do crédito adicional a ser classificado no elemento de despesa 3.44.50.51.000 Obras e Instalações, introduzido pelo artigo anterior, advirá do remanejamento, por Decreto, do saldo orçamentário do elemento 3.33.50.41.000 Contribuições (ficha 256), cumpridos os procedimentos contábeis necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAI DES MARIANI
Secretário de Gabinete